

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 590/2025

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 321ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2025, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- a) A promoção e proteção da saúde da população, através do controle sanitário de produtos e serviços em todo o Estado do Piauí;
- b) A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- c) A Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999, em especial em seu artigo 7º inciso XXI, define que os laboratórios centrais de saúde pública estaduais integram o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);
- d) A Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico;
- e) A Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico;
- f) O Decreto nº 79.367, de 9 de março de 1977, que dispõe sobre normas e o padrão de potabilidade de água;
- g) O Decreto nº 5.440, de 4 de maio de 2005, que estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano;
- h) O Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- i) A Portaria (MS) nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
- j) Que dentre as competências da Secretaria de Estado da Saúde (SES), definidas no artigo 11 da Portaria (MS) nº 2.914/2011, cita-se o acompanhamento da vigilância da qualidade da água e exercer as ações inerentes aos laboratórios de saúde pública;
- k) Que dentre as competências da Secretaria Municipais de Saúde (SMS), definidas no artigo 12 da Portaria (MS) nº 2.914/2011, cita-se a execução de ações estabelecidas no VIGIÁGUA, consideradas as peculiaridades regionais e locais, nos termos da legislação do SUS e a inspeção do controle da qualidade da água produzida e distribuída e as práticas operacionais adotadas no sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, notificando seus respectivos responsáveis para sanar a(s) irregularidade(s) identificada(s);
- l) O Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA) consiste no conjunto de ações adotadas continuamente pelas autoridades de saúde pública para garantir à população o acesso à água em quantidade suficiente e qualidade compatível com o padrão de potabilidade, estabelecido na legislação vigente: Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde (PRC nº 05/2017, Anexo XX), como parte das ações de prevenção dos agravos transmitidos pela água e de promoção da saúde, previstas no Sistema Único de Saúde (SUS);
- m) O Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISÁGUA), que é a implementação de uma ferramenta do VIGIÁGUA, no Piauí e serve para auxiliar a gestão dos riscos à saúde associados à água consumida pela população;
- n) A necessidade de efetividade das análises de água pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Piauí (LACEN/PI), para que este possa oferecer um melhor atendimento às Secretarias Municipais de Saúde no que se refere ao cumprimento das metas do programa Vigiágua/Siságua;
- o) Que o Ofício Circular nº 18/2025/SEI/CSNVS/ASNVS/GADIP/ANVISA informa que o repasse do recurso Piso Variável de Vigilância Sanitária (PVVISA), referente ao ano de 2025, corresponde ao valor de R\$ 604.968,00 (seiscentos e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais) ao Estado e municípios piauienses.

RESOLVE:

- 01** - O repasse do recurso Piso Variável de Vigilância Sanitária (PVVISA), referente ao ano de 2025, corresponde ao valor de R\$ 604.968,00 (seiscentos e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais) ao Estado e municípios piauienses.

- 02 – A Comissão Intergestora Bipartite do Piauí (CIB/PI) APROVA a transferência do repasse financeiro federal referente ao PV-Visa para o Estado do Piauí, para que esse valor seja aplicado na aquisição de insumos laboratoriais imprescindíveis para a execução das análises de controle da qualidade da água, contemplando:
- Substratos cromogênicos para a realização de análises microbiológicas de água para consumo humano;
 - Substratos cromogênicos para análises de águas envasadas;
 - Testes físico-químicos destinados à identificação dos parâmetros de potabilidade;
 - Frascos e demais materiais necessários para a incubação do substrato com as amostras de água.
- 03 – As análises supracitadas visam atender à demanda de potabilidade da água de consumo humano em todo o Estado do Piauí, bem como, avaliar a qualidade da água nos estabelecimentos de saúde da rede estadual. Reforçamos que os recursos mencionados serão integralmente empregados na aquisição dos insumos necessários para as análises de potabilidade e monitoramento da qualidade da água, inclusive das águas envasadas comercializadas no estado.
- 04 – Todas as análises serão realizadas pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Piauí – LACEN/PI, unidade de referência estadual para esse monitoramento.
- 05 – Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina-PI, 30 de outubro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Secretário de Estado da Saúde do Piauí e
Presidente da CIB-PI

(assinatura eletrônica)

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI e
Presidente do COSEMS-PI



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0**, Secretário de Estado da Saúde, em 31/10/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA - Matr.00000000**, Presidente do COSEMS - PI, em 31/10/2025, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020935758** e o código CRC **F749744F**.